



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 009/2014-PMM-PP-SRP-SESAU  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia dezenove de agosto do ano de dois mil e quatorze registra-se o preço da empresa em conformidade com a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP N° 009/2014-PMM-PP-SRP-SESAU, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial SRP n° 009/2014- PMM-PP-SRP-SESAU** para **Sistema de Registro de Preços**. As especificações técnicas e as cláusulas do contrato constantes no processo administrativo, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

**Empresa vencedora:** D. D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME.

**CNPJ:** 19.188.426.0001/49

**Endereço:** sede instalada na Passagem Jovelina Morgado, n°.09, letra A, Bairro: novo, CEP: 67.200-000/PA, no município de Marituba/PA.

**E-mail:** darllalho@hotmail.com

**Representante legal:** DARLLAN DAVID DA CONCEIÇÃO CAMPOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 276.484-6 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n° 663.396.692-04, residente e domiciliado na Passagem Jovelina Morgado, n° 09, Letra A, Bairro: Novo

**Empresa vencedora:** R Lanzarin ME

**CNPJ:** n° 18.329.761/0001-57

**Endereço:** sede instalada na Travessa TV Caldeiras Castelo Branco, n°. 458, Bairro: Fátima, CEP: 66060220.

**Representante legal:** Rodrigo Lanzarin, brasileiro, portador da cédula de identidade n° RG n° 2998907 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 844.969.169-91, residente e domiciliado na Travessa TV Caldeiras Castelo Branco, n°. 465 Bairro: Fátima, CEP: 66060220



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 1.1.1. Edital de *Pregão Presencial SRP n°009/2014-PMM-PP-SRP-SESAU*
- 1.1.2. Termo de Referência.
- 1.1.3. Proposta de Preços.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

**3.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o executor dos serviços primeiro classificado para os itens, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o executor dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**3.3.** O prazo previsto no item **3.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo executor dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. ° 8.666/93 examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.5.** Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto n° 7.892/2013.

**3.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

*Handwritten signature/initials*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.7. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os serviços por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.8. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

3.9. A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação por lote, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

3.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

3.11. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

3.12. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital, podendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**4. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Conforme o especificado no Termo de Referência do edital (anexo I), o quantitativo referente ao órgão gerenciador está estabelecido na seguinte tabela:

**QUANTITATIVOS TOTAIS DOS ITENS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comissão de Licitação  
Fls. 220  
Rubrica

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO TOTAL A SER REGISTRADO PARA A SESAU E PARA AS ENTIDADES PARTICIPANTES	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADESÕES
<b>Especificações Mínimas: veículo tipo ambulância</b> para simples remoção sem motorista; motor 1.8, combustível a gasolina, com direção hidráulica e ar condicionado no compartimento do paciente e cabine do motorista; quilometragem livre, equipada com maca, suporte para balão de oxigênio e todos os acessórios obrigatório por lei, todos os acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, seguro total.	4	4	20
<b>Veículo Tipo caminhonete em carroceria tipo furgão</b> com capacidade para 03 (três) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: Diesel; - potência mínima de 116 CV; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	2	2	10
<b>Especificações Mínimas: Veículo tipo VAN</b> sem motorista, com motor de 2.5 diesel, tração dianteira, direção hidráulica, com 7 marchas, sendo 6 frontais e uma ré, com 2 portas na cabine anterior, uma porta de correr lateral, 2 portas traseiras, cor branca, com todos os itens de segurança assegurados por lei, adaptados para atendimento médico denominada UTI. Com ar condicionado na cabine anterior e na parte traseira, parede divisória com janela espiã corrediça entre o	2	2	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



compartimento do paciente e a cabine do motorista, cadeiras de acompanhantes, armário para oxigênio terapia, bolsa para kit oxigênio, maca de rodinhas, colares cervical, desfibrilador, prancha de resgate, respiradores, painel de comando com indicação para ventilador, luz alta, luz baixa, exaustor e farol de embarque, sinalizador visual e auditivo.			
<b>Veículo Tipo Automóvel com 04 (quatro) portas</b> , com capacidade mínima para 07 passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: gasolina e álcool; - potência mínima de 132 CV; - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	2	2	10
<b>Veículo Tipo ônibus com 02 (duas) portas</b> , capacidade mínima para 51 (cinquenta e um) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção mecânica; - Ar-condicionado;- Combust.: Diesel; rodado duplo traseiro; - câmbio sincronizado com o mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré ; - potência mínima 184 CV; - Capacidade mínima - 1.6 Ton. - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	1	1	5
<b>Veículo Tipo Passeio 1.0 com 04 (quatro) portas</b> , capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;-	4	4	20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comissão de Licitação  
Fls. 222  
Rubrica

Combust.: gasolina/Álcool; - potência mínima 50 CV e 1000 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.			
<b>Veículo Tipo Passeio 1.6 com 04 (quatro) portas,</b> capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: gasolina/Álcool; - potência mínima 65 CV e 1000 cc, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi. e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	4	4	20
<b>Veículo Tipo VAN com 03 (três) portas,</b> sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento; - Direção hidráulica; - Ar-condicionado;- Combust.: Diesel; rodado duplo traseiro; - câmbio sincronizado com o mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré; - potência mínima 155 CV, - Hodômetro, velocímetro em funcionamento e com todos os acessórios de segurança. O veículo deve conter as informações mínimas de identificação como placa, RENAVAM, Chassi e procedência e toda documentação em dia, Quilometragem livre.	1	1	5

**5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá a SESAU, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

5.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

5.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

5.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do executor dos serviços que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do executor dos serviços.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



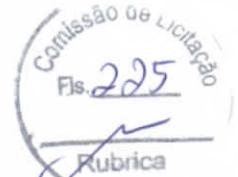
- 6.1. Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de execução dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 16 adequado ao registro de preços;
- 6.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013;
- 6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013);
- 6.6. Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantagem da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

7. DO PREÇO

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.3. Os executores dos serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 7.4. A ordem de classificação dos executores dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o executor dos serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais executores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde/SESAU, órgão gerenciador.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde/SESAU, por ofício para que esta indique os possíveis executores dos serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao executor dos serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo total,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



para o lote registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**8.7.** Somente será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação após a primeira aquisição ou contratação por Órgão Integrante da Ata. (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**8.9.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo executor dos serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

**10.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Secretaria Municipal de Saúde:

**11.1.1.** Automaticamente:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem prestadores de serviços registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

Marituba (Pa) 19 de agosto de 2014.

Secretaria Municipal de Saúde  
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot

*[Handwritten signature]*  
R LANZARIN ME

Rodrigo Lanzarin

CONTRATADA

D. D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS - ME  
Darllan David da Conceição Campos

*[Handwritten signature]*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

NOME: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten CPF: 675.565.232-8]*

CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten CPF: 650.390.502-59]*